

PROCESSO Nº 18372020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **139**/2020

Data do protocolo: 04/06/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 14/07/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0137/2020

Em 4 de junho de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

A saber, o Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, ao instituir medidas temporárias de proteção e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Araraquara, suspendeu totalmente as reuniões presenciais dos Conselhos Municipais ou coletivos equiparados.

Ocorre que, neste ínterim, findaram-se os mandatos dos membros de 3 (três) conselhos municipais, quais sejam:

(i) do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 – final dos mandatos em 24 de maio de 2020, nos termos da Portaria nº 25.613, de 24 de maio de 2018;

(ii) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015 – final dos mandatos em 06 de junho de 2020, nos termos da Portaria nº 25.628, de 06 de junho de 2018; e

(iii) do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013 – final do mandato em 12 de junho de 2020, nos termos da Portaria nº 25.036, de 12 de junho de 2017.

Haja vista tal cenário, e levando-se em consideração que os colegiados possuem atribuições de suma importância para a municipalidade, tais como a garantia da efetivação de direitos fundamentais e a disposição de verbas de fundos municipais, faz-se necessária a prorrogação de seus mandatos, em caráter temporário, que cessará 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



FLS. 003
PROC. 183/20
C.M. Adilson

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal,



FLS. 004
PROC. 183160
C.M. Adm. 0

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **139 / 2020**

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos:

I – dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

II – dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015; e

III – dos membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 005
PROC. 183/20
C.M. Ad. 10

DESPACHOS

Processo nº 183/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 04 JUN 2020	Prazo para apreciação: 14 JUL 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 4 de junho de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,

09 JUN. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	006
PROC.	183/2020
C.M.	

PARECER Nº

192

/2020

Projeto de Lei nº 139/2020

Processo nº 183/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

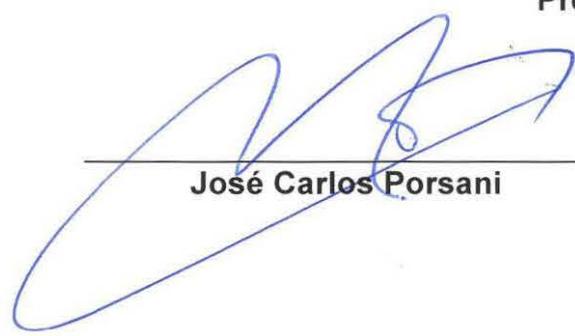
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

09 JUN. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	007
PROC.	183/2020
C.M.	

PARECER Nº 124 /2020

Processo nº 183/2020

Projeto de Lei nº 139/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 09 JUN. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

FLS.	008
PROC.	183/2020
C.M.	

PARECER Nº

057

/2020

Projeto de Lei nº 139/2020

Processo nº 183/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 09 JUN. 2020

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	009
PROC.	183/2020
C.M.	

Requerimento Número 566/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 09 JUN. 2020



Presidente

PROCESSO nº 183/2020

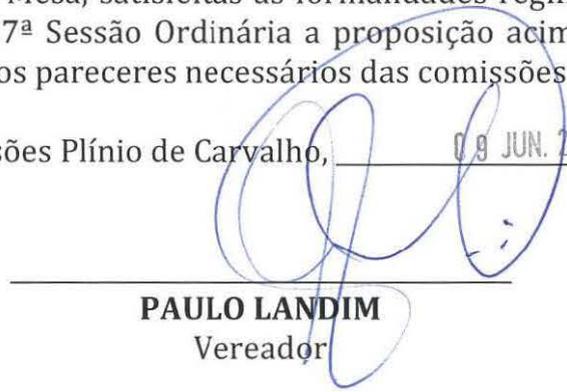
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 139/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 157ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 09 JUN. 2020



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 183/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 246, do Regimento Interno. Araraquara, ... 09 JUN. 2020

[Signature]
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ... *Paulo Andim*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, ... 09 JUN. 2020

[Signature]
Presidente

[Vertical line]



FLS.	010
PROC.	183/2020
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 144/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 139/2020

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos:

I – dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

II – dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015; e

III – dos membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de junho de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	011
PROC.	183/2020
C.M.	

Ofício nº 79/2020-DL

Araraquara, 9 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
142/2020	297/2019	Constitui informação de interesse coletivo ou geral, os nomes, cargos e jornadas de trabalho dos empregados, bem como os nomes dos sócios, de empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara.
143/2020	137/2020	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Químico a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho, e dá outras providências.
144/2020	139/2020	Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.
145/2020	140/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.283, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha	12
Proc.	183/2020
Resp.	BTM

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 023/2020

Em 16 de junho de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.979	2/06/2020	141/2020	136/2020
9.980	10/06/2020	144/2020	139/2020
9.981	10/06/2020	145/2020	140/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 183/2020

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
(“RAP”).


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

15:38 17/06/2020 09:34 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.980, DE 10 DE JUNHO DE 2020
Autógrafo nº 144/2020 – Projeto de Lei nº 139/2020

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros dos conselhos municipais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos:

I – dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social, reformulado pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017;

II – dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015; e

III – dos membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 8.033, de 7 de outubro de 2013.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de junho de 2020.

EDINHO SILVA -
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).